



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Números 1.542 e 1.543

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 22 e 23 de junho de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta o Processo nr. 3924/71-SGT.,

R e s o l v e:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Henrique Duarte da Costa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14 (Código P-1001), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, a contar de 01 de agosto de 1971.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins
— Governador —

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
— Diretor do SAG —

Gabinete do Governador

LEI Nº 5.782 — De 6 de junho de 1972

Fixa prazo para filiação partidária, e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual, o candidato deverá ser filiado ao Partido, na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 2º Nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá ser filiado ao Partido, no Município em que concorrer, pelo prazo de 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Art. 3º Nas eleições Municipais a se realizarem em 1972, o prazo previsto no artigo anterior fica reduzido a 3 (três) meses.

Parágrafo único. Em se tratando de candidato de até 21 (vinte e um) anos de idade, o prazo previsto neste artigo será reduzido à metade.

Art. 4º É facultada a filiação de eleitor perante Diretório Nacional de Partido Político.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Brasília, 6 de junho de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÊDICI
ALFREDO BUZAID

— Publicado no Diário Oficial da União, edição de 9 do corrente, Seção I — parte I, às folhas 5089.

Divisão de Obras

Contrato nº 21/FPETM-72-DO

Aprovo e Publique-se:
Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa, 15, conjunto 401/2 — BL-A, representada neste ato pelo seu bastante procurador, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras, aos treze dias do mês de junho de 1972.

3. Fundamento Legal do Contrato: — O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a proposta da firma para o prosseguimento de pavimentação de ruas de Macapá e a Nota Oficial constantes do Processo nº 3250/72.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — Este termo tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade de Macapá (1ª Etapa do Plano de Aplicação), assim especificado:

— Capeamento de aproximadamente 5.711 m. de ruas, em areia asfáltica, pré-misturada à quente, com largura da faixa de rolamento pré-fixada no Plano de Aplicação e espessura no máximo de 0,04m.

2. Forma de execução: — Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações de serviços emanados pela Divisão de Obras do Território e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e Pagamentos

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços os preços da Tabela de Preços apro-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 12:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

vada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 18.06.64, sob correção de um inflator (I) igual a 11,235.

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com os boletins de medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para conclusão total dos serviços objeto deste contrato, será de (75) dias consecutivos, a partir da primeira ordem para início dos trabalhos.

5. Valor e dotação

1. Valor: — O valor atribuído aos serviços objeto deste contrato será de quinhentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 590.800,00).

2. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios — 4.1.1.0. — AP. 1.694.120, do corrente exercício.

3. N° do Empenho: — 373/72.

6. Multas

1. Cominações: — A Empreiteira serão aplicadas pelo GTF-AP as seguintes multas:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 590,80;

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando a Administração for inexistente informada pela Empreiteira 0,1% a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º — Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial.

§ 2º — Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, preparei e presente contrato em quatro (4) vias que segue datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 14 de junho de 1972

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda
Testemunha

Lindoval Fonseca Peres
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Governamental n° 249/72-GAB

PORTARIA N° 01-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria Governamental número 249/72-GAB, de 19 de junho de 1972, do Exmo. Snr. Governador do Território Federal do Amapá,

Resolve, na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o servidor Esmaelino Pimentel Cardoso, ocupante do cargo de Tipógrafo nível 10, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Território, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 21 de junho de 1972

Benedito da Costa Uchôa
Presidente

2.ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá

Edital nº 01/72 de publicação de requerimentos de transferências de eleitores para esta 2ª Zona Eleitoral de Macapá:

O Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, deram entrada neste Cartório Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, por motivo de mudança domiciliar para esta capital, os requerimentos dos eleitores seguintes:

Edital de nº 01/72 de 29 de maio de 1972

01 — Celeste Pelaes Montoril — Título nº 5.079, 5ª Secção, 16ª Zona Furo Grande Afuá-Pará.

02 — Francisco Cavalcante Brasil — Título nº 10.165, 102ª Secção, 1ª Zona Belém-Pará.

03 — Ivanilde Rodrigues Nobre — Título nº 41.886, 108ª Secção, 29ª Zona Belém-Pará.

04 — João Carlos Gomes — Título nº 71.699, 163ª Secção, 28ª Zona Belém-Pará.

05 — Maria Ivonete da Costa Leite — Título nº 1.599, 2ª Secção, 1ª Zona Belém-Pará.

06 — Osvaldo Almeida Coimbra — Título nº 1.585, 5ª Secção, 1ª Zona Amapá T.F. Amapá.

07 — Pedro Almeida Chagas — Título nº 4.688, 2ª Secção, 16ª Zona Município Afuá-Pará.

08 — Roberto Barbosa dos Santos — Título nº 844, 1ª Zona Base Aérea do Amapá Ter. Fed. do Amapá.

09 — Raimundo Nonato Brito Lima — Título nº 7.444, 28ª Secção Zona São Luiz-Maranhão.

10 — Raimundo Rodrigues da Rocha — Título nº 743, 5ª Secção, 16ª Zona Furo Grande Município Afuá-Pará.

11 — Raimundo Pereira dos Santos — Título nº 1.095, 4ª Secção, 3ª Zona Parnaíba-Piauí.

12 — Sylvia Elen Vilanova Monteiro — Título nº 53.674, 134ª Secção, 28ª Zona Belém-Pará.

13 — Vania Lúcia Di Lascio — Título nº 46.863, 93ª Secção, 25ª Zona do Rio de Janeiro-Niterói.

14 — Waldemar Melo da Silva — Título nº 17.771, 15ª Secção, 25ª Zona Capanema-Pará.

E para que chegue ao conhecimento de todos e quanto interessar possa, mandar fosse expedido o presente Edital na forma da Lei, para os fins do Art. 57 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá — Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral do Território Federal do Amapá

Divisão de Segurança e Guarda

PORTARIA Nº 106/72-DSG

A P R O V O
Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Sr. José Ubirajara Lopes de Sousa, respondendo pelo expediente da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é dever da autoridade de trânsito

cumprir e fazer cumprir a legislação do trânsito, aplicando as penalidades nela prevista.

CONSIDERANDO o que consta nos ofícios nºs. 25 e 47/72-CIA, datados de 8 e 7 do corrente mês, do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria de número 172 e 173/72-GAB, de 19 de abril do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território,

R E S O L V E:

CASSAR, baseado nos artigos 95, letra d, 97 letra c, do Código Nacional de Trânsito e artigo 187, item IV, 200, item III, do Regulamento do citado diploma legal, em carteiras nacionais de habilitação nºs. 37.449, 45.756 e 29.476, com prontuário nºs. 37.449, 45.756, 29.476, pertencentes a Manoel Costa Pinheiro, Haroldo Pinto Pereira e Raimundo Clementino do Nascimento, respectivamente, expedidas pela Delegacia Estadual de Trânsito Público do Estado do Pará, sendo a última substituída posteriormente na Inspetoria de Trânsito Público deste Território pela de nº 2.491, prontuário nº 2695.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 14 de junho de 1972.

José Ubirajara Lopes de Souza
Rep. p/exp. da DSG

Divisão de Terras e Colonização

E D I T A L

APROVO:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador em despacho exarado no Processo nº 2.702/72-GAB, datado de 12 de maio de 1972. A Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, de conformidade com o Artigo 71 e seu § Único do Decreto-Lei nº 9.760 de, 5 de setembro de 1946.

— Torna público que o lote urbano desta capital nº 1 da quadra nº 91 do Bairro Central achase revestido ao Domínio da União.

Macapá, 14 de junho de 1972.

Thomaz Gonçalves Britto
Diretor da D.T.C.

União Beneficente dos Motoristas do Amapá

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A União dos Motoristas do Amapá, de acordo com que estabelece os artigos 58, artigo 66, e parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, artigo 67 parágrafos 1º, 2º, 3º, artigos 68, e artigo 69, de seus Estatutos, convoca todos seus associados, quites com as suas mensalidades, a tomarem parte da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se as 20:00 hs. em primeira convocação e as 20:30 hs. em segunda convocação, do dia 30 de junho do corrente, em sua sede social, a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1976, quando será eleita a nova diretoria que regerá os destinos da «UBMA» no Biênio de 1972 a 1974, e o que ocorrer.

Macapá, 22 de Junho de 1972.

Orlando Alves Pinto
— Presidente —

Prefeitura Municipal de Mazagão

APROVO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Plano de Aplicação

RODOVIA: — Ramal do Carvão-Mutuacá

SERVIÇO : — Obras de Artes Especiais

DOTAÇÃO: — Taxa Rodoviária única Destinada a Prefeitura Municipal de Mazagão de acordo com o Dec. Lei nº 999 de 21-10-69.

VALOR : — Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros).

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quant.	CUSTO
1	Construção de um bueiro de concreto e aterro no lago do quilômetro 5 do Ramal Rodoviário «Carvão - Mutuacá». . .	Um	Um	Cr\$ 7.500,00
SOMA TOTAL				Cr\$ 7.500,00

Importa o presente plano de aplicação na quantia de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00).

Mazagão, 10 de junho de 1972

Rocque de Souza Pennafort

Mat. 1.687.549

Prefeito Municipal de Mazagão

Prefeitura Municipal de Macapá

AUTORIZO:

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO N.º 2/72-SMER

Plano de Aplicação da Taxa Rodoviária Única, no valor de Cr\$ 20.000,00, quota destinada à Prefeitura Municipal de Macapá.

Obra : Regularização da Rua Jovino Dinóá, nesta cidade
 Extensão : 200m.
 Largura : 19m.
 Espessura : 0,20m.
 Trecho : Avenida Mendonça Furtado — a Padre Júlio Maria Lombaerd.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
I.00	MOVIMENTO DE TERRA				
I.01	Escavação e Carga de Material	m3	7,60	3,50	2.660,00
I.02	Transporte de material	ton.	1.140	6,50	7.410,00
I.03	Espalhamento de material	m3	3.800	0,30	1.140,00
I.04	Compactação		7,60	2,00	1.520,00
II.00	OBRAS DE ARTE				
II.01	Conjecção de bueiros	ml	2,5	280,00	7.000,00
III.00	Eventuais				270,00
TOTAL					20.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

SMER de Macapá, aos 12 de junho de 1972.

Engº Lindoval Fonsêca Peres
Diretor SMER/PMM